



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
ESTADO DA BAHIA

Recebi em 13/09/07  
André

Ofício nº91/2007  
Em 04 de Setembro de 2007

Sr. Prefeito,

Através do presente envio para V. Exa., a cópia da **Indicação de Nº 14/2007**, de autoria do Vereador **Ubirajara Dias Rabelo Andrade** aprovada pela Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, passou por todos os tramites legais, ficando aprovada em sua primeira discussão e votação por 07 (sete) a favor, ou seja, aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes a Sessão realizada no dia 21 de Agosto de 2007.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, (EM 04 DE SETEMBRO DE 2007)**

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
MARCO ANTONIO MENEZES DE CARVALHO  
PRESIDENTE



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que a Indicação de Nº 14/2007, de autoria do Vereador **Ubirajara Dias Rabelo Andrade**. Passou por todos os tramites legais, ficando aprovado em sua 1ª discussão e votação por 07 (sete) a favor, ou seja, aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes a Sessão realizada no dia 21 de Agosto de 2007.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, (EM 04 DE SETEMBRO DE 2007)**

---

**MARCO ANTONIO MENEZES DE CARVALHO**  
**PRESIDENTE**



Recebi em.  
30 03 2004  
*[Signature]*

PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

**INDICAÇÃO Nº 54 /2007**

APROVADO

Em 24/08/07

*[Signature]*  
PRESIDENTE

O Vereador do PTN **UBIRAJARA DIAS RABELO ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, vem perante o plenário desta colenda Câmara, solicitar que após ouvido os pares, a mesa diretora desta casa, através de seu presidente, encaminhe ao Prefeito Municipal de Paripiranga, a seguinte **INDICAÇÃO:**

Que a Prefeitura de Paripiranga, através do departamento de obras e serviços públicos, faça uma análise e onde houver necessidade RECUPERE todas as estradas vicinais que pertencem ao nosso Município, tendo em vista a proximidade do período de inverno e a serie de transtornos provocados em nossas estradas em tempo de chuva.

## JUSTIFICATIVA

Tal medida preventiva irá evitar uma série de transtornos tanto ao Poder Publico, quanto aos motoristas e moradores da zona rural de Paripiranga, que com a chegada das chuvas encontram muitas dificuldades em trafegar em alguns trechos de nossas estradas vicinais. É evidente que estando o tempo firme e ensolarado e os pontos críticos sendo identificados, o Município poderia agilizar tais procedimentos que seriam preventivos e feitos em momento oportuno.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2007.

*[Signature]*  
**Ubirajara Dias Rabelo Andrade**  
Vereador - PTN